

ENTRADA

28
11 ABR. 2023

Ass. da Banc. COASP



À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 19/04/2023

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° , DE MARÇO DE 2023.

PL nº 155/2023

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
PORTAS GIRATÓRIAS COM
DETECTORES DE METAIS NAS
ESCOLAS ESTADUAIS DO
TOCANTINS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de Portas Giratórias com Detector de Metais em todas as escolas públicas do Estado do Tocantins.

§ 1º O ingresso de qualquer pessoa em estabelecimento de ensino público estadual será condicionado à passagem pela portas giratórias com detector de metal e inspeção de pertences.

§ 2º Somente nos casos de acionamento do detector pôrtico é que será a entrada condicionada à inspeção dos pertences.

Art. 2º Não terá acesso ao interior do estabelecimento de ensino aquele que se negar a passar pelas portas giratórias com detector de metal ou pela inspeção dos pertences, quando for exigível este último.

Art. 3º Os servidores responsáveis pelo controle de acesso aos estabelecimentos de ensino estaduais deverão passar por treinamento específico para os procedimentos tratados nesta Lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de março de 2023.

GIPÃO

Deputado Estadual-PL



DIRLEG-AL
Fls. 03
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

É notória a onda de violência que tem se instalado nos estabelecimentos de ensino brasileiros, principalmente na última década, se fazendo necessária a intervenção do Poder Público com vistas a evitar que atos como estes se repitam. Hoje professores, demais servidores e alunos sofrem com agressões provocadas por armas brancas ou até mesmo armas de fogo no interior dos estabelecimentos de ensino, que atualmente não possuem quaisquer elementos que evite ou iniba a entrada destes objetos.

Equipamentos como detector pôrtico de metais são amplamente reconhecidos como eficientes e seguros na detecção de objetos capazes de trazer riscos à integridade física das pessoas, e são utilizados largamente em ambientes que requerem proteção e possuem grande fluxo de pessoas.

Sabemos que o ambiente escolar não pode se tornar local hostil com aparência carcerária, todavia, medidas preventivas devem ser realizadas com vista a tornar seguro o ambiente escolar, para que os alunos, profissionais responsáveis possam ter a tranquilidade de trabalhar, estudar e deixar seus filhos aos cuidados do Poder Público.

O projeto em baila também se preocupa em evitar o constrangimento das pessoas que necessitam passar pelos detectores, deixando claro que a inspeção dos pertences só se dará quando houver acionamento do detector pôrtico e será realizada por servidor devidamente treinado para tal.

Assim, temos que tal Projeto auxiliará na prevenção de atentados no interior dos estabelecimentos públicos de ensino de nosso Estado, baseando-se na implantação de portas com detectores de metal e, de forma complementar, a inspeção de pertences, tudo em prol da segurança e bem-estar social.

Ante ao exposto e dada a relevância e urgência do tema, solicitamos a aprovação pelos Ilustres pares da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de março de 2023.

A blue ink signature of the name "GIPÃO".

Deputado Estadual-PL

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P3708b3bc31d2e7becd9807221deff9a8K8395**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Descrição: **DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PORTAS
GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **ALDAIR
COSTA SOUSA
(dep.gipao.sousa)**

Data de Envio:
29/03/2023 11:48:32

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



ALDAIR COSTA GIPÃO

